SUBSTITUTIVO GERAL AO ANTEPROJETO DE LEI N° 09/2018

A Comissão Executiva do Poder Legislativo, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 21, inciso XI e 22, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

Súmula: Inclui artigo na Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal da Lapa, e dá outras providências.

Art. 1 ° - Fica incluído na Lei Municipal nº 1774, de 31 de Março de 2004, o artigo 9º, com a seguinte redação:

"Art. 9º - Para fins de progressão por merecimento de servidor, que trata o artigo 61, inciso III, alínea "f", da Lei 1773, de 31 de Março de 2004, limita-se no Poder Legislativo Municipal em até 900 (novecentas) horas de cursos realizados no período.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020,

Poder Legislativo Municipal, 24 de maio de 2019.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Otávio J. Rodrigues de Jesus
Vice Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 60C3
Protocolo 437/2019 29/05/2019
COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Substitutivo Geral
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 16:03:07